

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o município à formalização de convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Vila Flor/RN, faz saber e Câmara Legislativa aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o(a) Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizada afirmar Convênio, com a seguinte especificação:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma da Transferência	Valor da Transferência
Liga Norte Riograndense contra o Câncer CNPJ: 08.248.765.0007-39	Prestação de serviços de saúde ambulatorial de média e alta complexidade	Até 12 parcelas de R\$10.000,00	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Somente serão pagos os procedimentos prestados aos municípios de Vila Flor/RN, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela Conveniada, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a formalização de novos convênios em anos posteriores, respeitados os limites previstos nesta Lei, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 4º - Para cobertura das despesas do Convênio fica criada a dotação orçamentária específica no Orçamento Geral do Município exercício de 2021:

Órgão	10 Secretária Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	1002 Fundo Municipal de Saúde	

Ação/Projeto Ativo:	2038- Manutenção de Fundo Municipal de Saúde-FMS	R\$ 120.000,00
Classificação:	30.90.39 Outros-Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso	12110000 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	

Art. 5º - Os recursos orçamentários utilizados no artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial ou total, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Ação/Projeto Ativo:	2047- Manutenção do Bloco da Assistência Ambulatorial e Hospitalar- MAC	
Classificação:	33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídicas	R\$ 120.000,00
Fonte	12140000- Transferência SUS- Bloco de Manutenção	R\$ 120.000,00

Art. 6º - O Crédito Adicional Especial criado no artigo 4º da presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 389/2018, de 18 de janeiro de 2018, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vila Flor/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 409/2020 de 14 de dezembro de 2020, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 410/2020, de 18 de dezembro de 2020, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*”

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 04 de outubro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2C645FA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2021. Edição 2625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>